

Lei Municipal nº 946/2010, de 26 de fevereiro de
2010.

Dispõe sobre a situação de cargos que
especifica no quadro de pessoal da Prefeitura
Municipal de Itaí de Minas - MG, e da outras
providências.

A Câmara Municipal de Itaí de Minas, por seus
representantes, APROVOU, e seu Prefeito Municipal,
usando das atribuições conferidas pela Lei

Legislação Municipal - LOM, sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itai de Minas - MG, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Nome do Cargo	Símbolo	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento
Operador de máquinas pesadas - batoleiro	PM - OMP	40h	01	R\$
	-P	Semanais		2.000,00

Art. 2º. Em decorrência da criação do cargo descrito no artigo anterior, fica alterado o disposto no Anexo I, da Lei Municipal nº 857/2005, que estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itai de Minas - MG.

Art. 3º. As descrições, atribuições típicas e requisitos para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas - batoleiro são os mesmos constantes do cargo de Operador de máquinas leves/pesadas, previstos no anexo III, da Lei Municipal nº 857/2005 e alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação do cargo especificado nesta lei serão suportadas por rubricas orçamentárias existentes no orçamento em exercício no ano de 2010 e nos orçamentos posteriores suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Itai de Minas / MG,
em 26 de fevereiro de 2010.

Auto

~~Pedro Alberto~~
Pedro Antonio Alberton
Prefeito Municipal